



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04
MG | GO | TO | DF

PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO Nº PE/001/2018
Serviço de Limpeza e Conservação

1) DOS SUJEITOS DO CONTRATO

O presente termo está estritamente relacionado a “CONTRATO Nº LIC PE/001/2018 – *Serviço de Limpeza e Conservação*”, obrigando as partes abaixo identificadas, sujeitando-as às normas da Lei nº 8.666/93 e às suas cláusulas, regulando-se pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente e nos casos omissos os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, bem como está vinculado à licitação formada pelo “*Edital de Licitação nº 001/2018*”, suas posteriores retificações e à proposta do licitante vencedor, à homologação e autorização constante do referido processo:

1.1) **CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 4ª REGIÃO**, autarquia federal com sede em Belo Horizonte, na Av. Amazonas, nº 298, 15º andar, Centro, CEP 30180-001, CNPJ nº 02.505.297/0001-72, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente, Biólogo **TALES HELIODORO VIANA**, registrado sob o nº 00378/04-D, CPF nº 270.278.646-49, doravante denominado **CONTRATANTE**.

1.2) **PH DA VISITAÇÃO – ME** com sede na R. Dom Paulo Lopes, 28 Tirol, Belo Horizonte, CNPJ 27.153.143/0001-90, neste ato representada por **PEDRO HENRIQUE DA VISITAÇÃO**, residente e domiciliado na Av. Marte, 1113, Bloco C Apto 304, Bairro Riacho das Pedras, Contagem/MG, CPF nº 096.549.216-85, doravante denominado **CONTRATADO**.

2) DO OBJETO

2.1) Fica mantida a terceira cláusula contratual, com a seguinte redação:

3) O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$R\$ 4.796,24 (quatro mil setecentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos) e valor anual de R\$57.554,88 (cinquenta e sete mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) referente aos serviços de limpeza, conservação, higienização e asseio diário, e ainda recepção e atendimento ao público, com fornecimento de mão de obra, todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários, a serem executados na Sede do Conselho Regional de Biologia 4ª Região.

2.2) Fica mantida a quarta cláusula contratual, com a seguinte redação:

4) O presente pactuado tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, iniciando em 07/04/2019 e findando em 06/04/2020.

2.2) Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

3) JUSTIFICATIVA

A presente alteração contratual se justifica pela necessidade e conveniência de manterem-se os serviços prestados pela Contratada, tendo fundamento na cláusula 3.2 do contrato original. A revisão que se fez se motivou apenas para restabelecer o equilíbrio da relação que as partes



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04
MG | GO | TO | DF

pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, realizada em conformidade com as normas legais aplicáveis, em especial o art. 57, II da Lei nº 8.666/93, tendo em vista que a prestação de serviços são executados de forma contínua e a duração está sendo prorrogada por 12 meses a contar da assinatura do presente termo; igualmente está sendo observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93, considerando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo quantitativo dos custos de seu objeto e que ao tomador dos serviços cabe a aferição da conveniência e oportunidade da contratação, que proporcionou obter condições mais vantajosas para a administração, havendo certeza que o conceito da Contratada no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior junto à Contratante, permite inferir que o seu trabalho é essencial e no momento é o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, para que, desde já produza os seus efeitos, devendo ser registrado por simples apostila.

Belo Horizonte, 06 de abril de 2019.

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO
DR. TALES HELIODORO VIANA

PEDRO HENRIQUE DA VISITAÇÃO
PH DA VISITAÇÃO – ME

Testemunhas: _____
